



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE CONTRATOS E APOIO NOTARIAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

- Que o desporto é sem dúvida a actividade que movimenta maior número de massas populacionais, e representa as localidades em que se situam;
- Que a existência de vários Clubes no Município, com representações a vários níveis, obrigam a várias deslocações pelo país;
- Que por tal facto, é sem dúvida uma das forças que melhor pode divulgar a imagem do Município.

Ao abrigo da alínea b) n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal em 8 de Julho de 2003.

Município de Oliveira de Azeméis, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor Ápio Cláudio do Carmo Assunção, pessoa colectiva número 506 302 970;

E

Centro Desportivo e Cultural de S. Martinho da Gândara, com sede em São Martinho da Gândara, pessoa colectiva N.º 501 290 877, representada pelo Presidente da Direcção, Senhor Estanislau de Jesus Tavares.

Celebram o presente protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

O presente protocolo tem como objecto a divulgação do novo logotipo “Azeméis é Vida”, através da inscrição no equipamento dos jogadores (camisolas) das suas equipas com representação Nacional e/ou Regional nas modalidades mais relevantes.

Segunda

A utilização do logotipo nas camisolas, é obrigatória em todos os jogos, quer sejam de carácter oficial, quer sejam de carácter particular.

REGISTADO SOB O Nº <u>57</u> / <u>03</u>



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE CONTRATOS E APOIO NOTARIAL

Terceira

O período de abrangência de utilização das camisolas e conseqüente divulgação é relativo à época desportiva 2003/2004.

Quarta

Para divulgação da nova imagem do Município, a Câmara Municipal concede à Segunda outorgante um subsídio no valor de € 1000 (mil euros).

Quinta

O pagamento do valor atrás referido será efectuado faseadamente, de acordo com as disponibilidades de Tesouraria, com início na data da assinatura do presente protocolo, terminando no final da época desportiva a que se reporta.

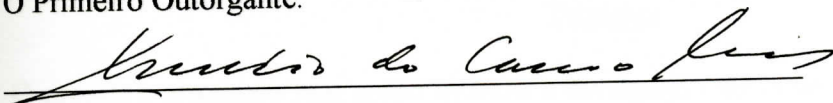
Sexta

Os encargos resultantes do presente protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na classificação orgânica 01 – Orçamento e classificação económica 04.01.02 – Transferências correntes . Instituições Privadas, no qual tem cabimento para o corrente ano, sendo o valor restante igualmente satisfeito pelo orçamento do ano seguinte.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de 05 de Agosto de 2003.

Oliveira de Azeméis, 21 de Agosto de 2003.

O Primeiro Outorgante:



O Segundo Outorgante:

